

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho da Administração
ERSE- Entidade Reguladora dos
Serviços Energéticos

revregsectorelectrico@erse.pt

Ofício n.º 577/ ACOP

Data: 15 de Junho de 2011

Assunto: parecer sobre proposta de revisão Regulamentar do Sector Eléctrico

Exmos. Senhores,

Na sequência do pedido de parecer referente ao assunto supra identificado, v/ ref.ª E-Tecnicos/2011/215/HM/avp, datada de 13 de Maio de 2011, cumpre transmitir o que segue:

Após análise cuidada dos regulamentos enviados, constatamos que no Regulamento Tarifário do Sector Eléctrico, se encontra contemplada a cobrança aos utentes do termo tarifário fixo.

Ora, de acordo com Lei dos Serviços Públicos Essenciais - Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, o referido termo mais não é de que um consumo mínimo, o qual é proibido, de acordo com o artigo 8.º, n.º 2 alínea c) do mencionado diploma.

Os utentes/consumidores só devem pagar o que consomem e na exacta medida em que e do que consomem, nem mais nem menos, de acordo com o corolário do princípio do direito à protecção dos interesses económicos, previsto no artigo 9.º da Lei de Defesa do Consumidor.

Pelo que, na opinião desta associação deve ser retirado do respectivo regulamento o termo tarifário fixo contemplado em diversos artigos do mencionado regulamento.

Aplauda-se o facto de se ter procedido à harmonização dos escalões tarifários na BTN, os quais irão certamente contribuir para uma maior clareza das facturas apresentadas aos utentes/consumidores, bem como do conceito BTE e BTN entre as regiões autónomas e Portugal Continental

No que concerne ao Regulamento das Relações Comerciais e tendo-se em consideração que estamos perante a prestação de um serviço público essencial, parece-nos importante a existência de um artigo referente à arbitragem necessária para resolução dos litígios de consumo, contribuindo-se para um maior reforço dos direitos dos consumidores.

No que ao Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações diz respeito, nenhum reparo se tem a fazer.

Este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.

Com os melhores cumprimentos.

A Assessora Jurídica

Teresa Madeira